



Decreto



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/BAHIA
GABINETE DO PREFEITO**

GESTÃO
2017-2020

DECRETO Nº 088 de 12 de dezembro de 2019

“ Nomeia Membros para compor a equipe da Vigilância Socioassistencial do Município de Canarana-Ba “

O Prefeito do Município de Canarana-Ba, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 37 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados, os membros abaixo relacionados, para comporem a equipe técnica da vigilância socioassistencial, para o ano 2019-2021, conforme segue:

FUNÇÃO	REPRESENTAÇÃO
Coordenação da Gestão Social	Rita Maria Sampaio Bastos de Paula
Coordenação da Proteção Básica	Deyse Dias dos Anjos
Representante da Proteção Especial	Virgínia Dourado Pereira
Articuladora do selo Unicef	Mônica Rodrigues Coimbra
Coordenação do Programa Bolsa Família	Jerre AdrianoMonteiro Magalhães
Coordenação da Vigilância Socioassistencia	Luciane Alves Oliveira Diniz

Art 2º - A função da equipe da Vigilância Socioassistencial na Secretaria Municipal de Assistência Social tem como objetivos as seguintes metas:

- ✓ Construção e execução de uma metodologia de diagnóstico socioterritorial contínuo;
- ✓ Mapeamento das localidades com altos índices de extrema pobreza;
- ✓ Monitoramento das metas do Pacto de Aprimoramento do SUAS nos municípios;
- ✓ Análise dos relatórios mensais do CRAS e CREAS;
- ✓ Construção de formulários da rede socioassistencial;
- ✓ Subsídios a políticas para idosos, mulheres e deficientes;
- ✓ Caracterização das famílias em descumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família;
- ✓ Orientações sobre o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;

Av. Videval Seixas, S/N, Centro, CEP: 44.890-000, Canarana, Bahia, telefone: (74) 99952-8552
CNPJ: 13.714.464/0001-01, e-mail: prefeito.canaranaba@gmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/BAHIA
GABINETE DO PREFEITO**

**GESTÃO
2017-2020**

- ✓ Elaboração e publicação de Painéis de Indicadores para Monitoramento dos CRAS, do CREAS, do Setor de Cadastro Único e Bolsa Família, do setor de
- ✓ Benefícios Eventuais e dos Descumprimentos de condicionalidades do Programa Bolsa Família;
- ✓ Produção e disponibilização de listagens para consulta das famílias acompanhadas no PAIF, das famílias em descumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família (com classificação de prioridade), das famílias atendidas no setor de Benefícios Eventuais e das famílias com membros beneficiários do BPC (com cruzamento com a base de dados do CadÚnico);
- ✓ Visitas técnicas aos equipamentos públicos e às entidades referenciadas que compõem a rede socioassistencial;
- ✓ Qualificar a atuação das entidades e organizações sociais da rede socioassistencial e sua parceria com a administração pública;
- ✓ Produzir, disseminar e publicizar informações sobre a política de assistência social no município, ampliando e qualificando sua presença social;
- ✓ Aprofundar e tornar sistemáticos e periódicos os processos de avaliação;
- ✓ Realizar eventos que contribuam para a efetivação da função de Vigilância Socioassistencial.

Art 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinte do Prefeito, Canarana, Bahia.

Ezenivaldo Alves Dourado

Prefeito Municipal

Av. Videval Seixas, S/N, Centro, CEP: 44.890-000, Canarana, Bahia, telefone: (74) 99952-8552
CNPJ: 13.714.464/0001-01, e-mail: prefeito.canaranaba@gmail.com